



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 697  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemíro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei n. 697 de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

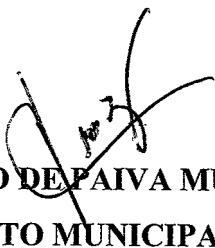
“Art. 3º – ( . . . )

II – A finalidade de doação é exclusivamente para casa de residência, devendo esta começar a ser edificada num prazo máximo de 10 (dez) anos.

( . . . )”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 12 de abril de 2022.

  
**ROSEMÍRO DE PAIVA MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO:**

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a possibilidade de prorrogação do prazo para construção de casa residencial.

Visa facilitar ao munícipe e dar condições para que cumpra os requisitos da lei sem sofrer as consequências de perdimento do imóvel.

Evidencia-se que a doação foi realizada nos dias finais do mandato, sem que as obras estivessem implementadas ou que o orçamento municipal comportasse realização de obras públicas.

Alia-se ao fato de que com a pandemia que assolou o mundo, houve um exponencial aumento de preços de material de construção para que a população com perfil demarcado pela baixa renda implementasse em dois anos uma construção.

Lado outro, o Município está envidando esforços na implementação de melhorias urbanas, mas os recursos são limitados e as necessidades são ilimitadas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 12 de abril de 2022.

  
**ROSEMIRIO DE PAIVA MUNIZ**  
**Prefeito Municipal**